



Universidade Federal do Pampa

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PROGRAD Nº 02/2018

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À RETENÇÃO E EVASÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Pró-Reitor de Graduação, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, torna pública a abertura de processo seletivo para seleção de propostas que visem à melhoria da aprendizagem, combate à retenção e evasão nos cursos de graduação da UNIPAMPA em componentes curriculares que, nos últimos dois anos, apresentaram taxas significativas de retenção/evasão.

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Interna tem por finalidade promover ações de prevenção e combate à evasão e retenção em componentes curriculares que serão ofertados em 2019.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas submetidas a esta Chamada Interna serão para Cursos de Nivelamento, vinculados a componentes curriculares a serem ofertados em 2019/01 e 2019/02 e que, nos últimos dois anos, apresentaram taxas de aprovação inferior a 60% do total de alunos matriculados no componente curricular.

2.2. As propostas devem atender a um componente curricular específico ou a um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e Estágio Curricular Obrigatório.

3. DO OBJETO

3.1. Serão concedidas bolsas de 12 (doze) horas semanais com valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

3.2. As bolsas terão vigência de outubro a dezembro de 2018.

3.3. Para a presente Chamada Interna está reservado o montante orçamentário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Poderá submeter propostas a esta Chamada Interna servidor docente, pertencente ao quadro permanente de servidores da UNIPAMPA e com vínculo ativo em todo período de vigência da bolsa.

4.2. A inscrição das propostas será feita pelo coordenador proponente no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, a partir de *login* com usuário e senha institucional.

4.2.1. Parágrafo Único. Após a conclusão da inscrição da proposta, o SIPPEE gerará e-mail automático de confirmação da inscrição, que deverá ser guardado pelo coordenador.

4.3. É permitida a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. A inscrição de duas ou mais propostas diferentes acarretará a desclassificação do proponente na modalidade.

4.3.1. Havendo mais de uma submissão da mesma proposta será considerada exclusivamente a última submissão no SIPPEE.

4.4. Cada proposta submetida poderá concorrer a no máximo 01 (uma) bolsa.

4.5. Proponentes que possuam pendências relativas à entrega de relatórios de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, registrados no SIPPEE, com ou sem recebimento de bolsa, até **20/08/2018**, estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

4.6. Entende-se por pendência: (a) a não postagem de relatório(s) de projetos de ensino, pesquisa e extensão no SIPPEE; (b) a postagem de arquivo incorreto/incompleto; (c) a postagem em ambiente equivocado; e (d) a inconsistência técnica do conteúdo do relatório.

4.7. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do coordenador do projeto, responsabilizando-se a Unipampa, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

4.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE, bem como as eventualmente postadas após o prazo estipulado no Cronograma.

4.9. Para participar desta Chamada Interna, o proponente deverá submeter os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho, conforme Anexo I, disponível para *download* no SIPPEE;
- b) Currículo Lattes do proponente;
- c) Planilha com pontuação do currículo *Lattes*, conforme Anexo II, disponível para *download* no SIPPEE.
- d) Atestado da coordenação acadêmica de que os componentes curriculares apresentam índice de aprovação inferior a 60% (sessenta por cento), conforme Anexo III, disponível para *download* no SIPPEE.

4.10. No ato da inscrição da proposta, será solicitada a inserção dos critérios de seleção do bolsista ao coordenador proponente. Não serão aceitas alterações no texto deste item após submissão da proposta.

4.11. Os Planos de Trabalhos não precisam estar registrados (avaliados e aprovados pela Comissão Local de Ensino e pela Pró-Reitoria de Graduação) no momento da submissão.

4.12. Caso seja contemplado por esta Chamada Interna, será solicitado ao proponente que realize o registro da proposta no SIPPEE na Plataforma Ensino.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1.1. Na etapa de homologação, será verificada a existência de eventuais pendências (descritas no subitem 4.5) e conferida a documentação mencionada no item 4.9.

5.1.2. Caberá recurso à etapa de homologação, sendo vedada a inclusão/substituição de documentos referentes à fase de inscrição de propostas – anexos do Edital e relatórios.

5.1.3. Somente as propostas homologadas serão consideradas aptas à etapa de avaliação.

5.2. DA AVALIAÇÃO

5.2.1. A avaliação das propostas será realizada por servidores docentes e técnicos-administrativos, com titulação mínima em nível de mestrado, pertencentes ao banco de avaliadores da Pró-Reitoria de Graduação e/ou convidados por esta.

5.2.2. A avaliação das propostas será feita com base na análise dos seguintes instrumentos:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Currículo Lattes e respectiva Planilha de Pontuação.

5.2.3. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada conforme Anexo IV - Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho.

5.2.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos demais proponentes serão atribuídas proporcionalmente à maior pontuação.

Parágrafo único. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos proponentes, serão consideradas atividades a partir do ano de 2013 até a data-limite da submissão.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1. A classificação será feita com base na pontuação obtida por cada proponente na avaliação do Plano de Trabalho e do Currículo *Lattes*.

5.3.2. A nota final utilizada para classificação das propostas será definida pela média ponderada das notas atribuídas por dois avaliadores, sendo a nota dos avaliadores composta por 70% (cinquenta por cento) referente ao Plano de Trabalho e 30% (trinta por cento) a nota do Currículo *Lattes*.

5.3.3. Caso as duas avaliações apresentem uma diferença de pontuação maior ou igual a 3,00 (três) pontos, será realizada uma terceira avaliação. Neste caso, será considerada como nota final a média entre a terceira avaliação e, dentre as obtidas nas duas primeiras avaliações, a que mais se aproximar da terceira.

5.3.4. Serão consideradas duas casas decimais em todas as avaliações.

5.3.5. Propostas que não atingirem nota final mínima de 6,0 (seis) pontos estarão excluídas do processo de seleção e classificação.

5.3.6. Em caso de empate, o critério para ordenação será a média das duas notas referentes ao Plano de Trabalho.

5.4. DA SELEÇÃO

5.4.1. Serão classificadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6 (seis).

5.4.2. Serão contempladas com bolsa todas as propostas classificadas e que estejam dentro do limite orçamentário estabelecido no item 3.3 desta Chamada Interna.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1. São atribuições do coordenador:

- I – Selecionar como bolsista estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- II – Planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades do bolsista;
- III – Informar, mensalmente, a frequência do bolsista no SIPPEE;
- IV – Solicitar o desligamento do bolsista, quando necessário;
- V – Apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- VI – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva do mesmo;
- VII - Participar de ações de formação/acompanhamento docente promovidas pela PROGRAD e/ou NuDE durante a vigência da bolsa.

6.2. O aluno bolsista deve:

I – Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:

- a) for formando;
- b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;
- c) for aluno ingressante por processo seletivo complementar nas modalidades de reopção ou transferência voluntária.

II – Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida.

III – Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas.

IV – Não possuir outra atividade remunerada, no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do Plano de Permanência.

6.3. São compromissos do aluno bolsista:

- I – Cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme Plano de Trabalho, observando a carga horária semanal;
- II – Participar das atividades propostas pela PROGRAD e/ou NuDE, bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;
- III – Apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- IV – Demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade;
- V - Participar de ações de formação/acompanhamento docente promovidas pela PROGRAD e/ou NuDE durante a vigência da bolsa.

6.4. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação:

- I – Cadastrar os bolsistas selecionados no sistema SIAFI;
- II – Encaminhar a relação de bolsas para o pagamento mensal;
- III – Certificar bolsistas e orientadores;
- IV - Acompanhar coordenador e bolsista durante o período de vigência da bolsa;
- V- Promover ações de formação com foco no combate à evasão e retenção durante o período de vigência da bolsa.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1. A inscrição dos acadêmicos que desejam concorrer às bolsas desta Chamada Interna será feita exclusivamente no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponível no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>.

7.2. Para inscrição dos candidatos é necessário preencher o formulário com os dados de identificação do candidato e anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico acadêmico;
- b) Currículo Lattes.

7.2.1. É facultado ao orientador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

7.3. É de responsabilidade do orientador verificar os requisitos dos bolsistas (item 6.2 desta chamada interna), durante o processo de seleção dos bolsistas.

7.4. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- I – verificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- II – entrevista e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados e divulgados pelo orientador;
- III – verificação da disponibilidade de tempo do estudante;

- 7.5. A nota final do candidato será composta por 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista, 30% (trinta por cento) da nota do Currículo Lattes e 20% (vinte por cento) da nota do histórico.
- 7.6. Para a avaliação do currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior pontuação, conforme tabela de pontuação do currículo Lattes utilizada pelo coordenador da proposta. As notas dos demais candidatos será definida proporcionalmente à maior pontuação.
- 7.7. Para a avaliação do histórico, será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos será definida proporcionalmente à maior pontuação.
- 7.8. É de responsabilidade do orientador dar publicidade aos resultados provisório e final do processo de seleção do bolsista.
- 7.9. Os recursos de acadêmicos deverão ser remetidos ao e-mail prograd@unipampa.edu.br, no período indicado no item 11 - Cronograma.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. As substituições de bolsistas deverão ser feitas no SIPPEE até o décimo dia de cada mês.
- 8.2. A substituição de bolsistas deve obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião da seleção do bolsista.
- 8.3. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.
- 8.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes, tampouco serão realizados pagamentos proporcionais de bolsas.
- 8.5. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ocorrer o registro no SIPPEE, exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.
- 8.6. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas cuja frequência não for informada. Nestes casos, o orientador poderá comunicá-la retroativamente, no mês seguinte.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

- 9.1. É responsabilidade do orientador apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas pelo bolsista ao término de vigência da bolsa, conforme modelo (Anexo I).
- 9.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.
- 9.3. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

10. DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna	10/08/2018
Seleção de propostas	
Período de Inscrições das propostas	10/08 a 24/08/2018
Resultado da Homologação das Propostas	27/08/2018 a partir das 17 horas
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da homologação das propostas	Até 28/08/2018
Resultado Final da Homologação das Propostas	A partir de 29/08/2018
Data limite para avaliação das propostas	Até 04/09/2018
Divulgação do Resultado Provisório	05/09/2018 a partir das 17 horas
Data limite interposição de recursos contra o Resultado Provisório	Até 06/09/2018
Resultado Final da Seleção de Propostas	A partir de 10/09/2018
Seleção dos Bolsistas	
Divulgação e Inscrição dos alunos nos editais de seleção	10/09 17:00 a 14/09/2018
Período para seleção dos bolsistas	17 a 21/09/2018
Divulgação do Resultado Provisório	24/09/2018
Interposição de recursos dos alunos via e-mail	Até 26/09/2018
Divulgação do resultado final / Data limite para inserção dos dados do bolsista no SIPPEE	A partir de 28/09/2018
Início das atividades do bolsista	01/10/2018
Fim das atividades do bolsista	22/12/2018
Relatório de Atividades	
Prazo final para coordenadores entregarem Relatório Final de Atividades	31/01/2019

Bagé, 10 de agosto de 2018.

Ricardo Howes Carpes
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Proponente	Nome:			
	Email Institucional:			
Data de início	01/09/2018	Data de término	22/12/2018	
Campus				
Curso(s) de vinculação				
Área do Conhecimento CNPq				

Componente Curricular	Alunos matriculados				Percentual reprovação			
	2016/2	2017/1	2017/2	2018/1	2016/2	2017/1	2017/2	2018/1

1. Resumo da Proposta
2. Objetivos
3. Conteúdos a serem trabalhados para fins de nivelamento
4. Metodologia
5. Resultados Esperados
6. Justificativa
7. Referências

8. Cronograma de Atividades (adicionar quantas linhas for necessário)

Descrição da atividade:

Data de Início:	Data de Término:	Carga horária semanal:	Local:
-----------------	------------------	------------------------	--------

Descrição da atividade:

Data de Início:	Data de Término:	Carga horária semanal:	Local:
-----------------	------------------	------------------------	--------

Descrição da atividade:

Data de Início:	Data de Término:	Carga horária semanal:	Local:
-----------------	------------------	------------------------	--------

Descrição da atividade:

Data de Início:	Data de Término:	Carga horária semanal:	Local:
-----------------	------------------	------------------------	--------

g

ANEXO II

Discriminação	Critério de Pontuação (atividades a partir de 2013)	Quantidade Máxima Pontuação	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Coordenação Acadêmica, Coordenação Administrativa ou Coordenação de Curso de Graduação	0,2 pontos por atividade	1						0
Membro da Comissão Local de Ensino ou de Pesquisa ou de Extensão	0,1 pontos por atividade	0,5						0
Componente curricular ministrado no Magistério Superior – Graduação	0,1 pontos por crédito	10						0
Participação em curso de formação de Pedagogia Universitária	0,5 pontos por curso	2						0
Ações ou projetos voltados para diminuição dos índices de retenção e evasão	0,1 pontos por ação ou projeto	3						0
Orientação de projeto de iniciação à docência (concluído ou em andamento)	0,1 pontos por orientação	3						0
Orientação em Programas Institucionais vinculados à graduação, tais como, PIBID, PET, Residência Pedagógica (concluído ou em andamento)	0,1 pontos por orientação	3						0
Orientação de projeto de iniciação científica na Graduação (concluído ou em andamento)	0,1 pontos por orientação	2						0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	0,1 pontos por orientação	2						0
Orientação de estágio curricular da graduação (concluído ou em andamento)	0,1 pontos por orientação	2						0
Realização de Ação de extensão	0,1 pontos por ação	2						0
Organização de eventos acadêmicos ou produção artístico-cultural	0,1 pontos por atividade	1						0
Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda, em evento científico, cultural ou artístico	0,1 pontos por atividade	0,5						0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN (somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)	0,5 pontos por publicação	2						0
Autoria de capítulo de livro cadastrado no ISBN; ou artigos completos publicados em periódicos não indexados ou Resumos expandidos publicados em periódicos não indexados	0,2 pontos por publicação	1						0
35							0	

ANEXO III

ATESTADO

Com vistas à participação na Chamada Interna PROGRAD nº 002/2018, atesto para os devidos fins que os componente(s) curricular(es) abaixo relacionado(s) apresenta(m), nos últimos 2 (dois) anos, índice(s) de aprovação inferior(es) a 60% (sessenta por cento) do total de alunos matriculados.

Componente(s) Curricular(es)

[CAMPUS], XX de agosto de 2018.

[NOME DO COORDENADOR ACADÊMICO]
Coordenador Acadêmico

ANEXO IV

Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho

Título da Proposta:	
Proponente:	

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Avaliação e Respectiva Pontuação
Justificativa da oferta do curso de nivelamento (A justificativa contempla a finalidade da chamada interna)	2,0	
Objetivos (Os objetivos contemplam a finalidade da chamada interna)	2,0	
Metodologia (A metodologia contempla a finalidade da chamada interna)	2,0	
Conteúdos a serem trabalhados para fins nivelamento (Os conteúdos selecionados para o curso de nivelamento estão delimitados)	2,0	
Cronograma (O cronograma está organizado de acordo com o período de vigência da bolsa)	2,0	
Total	10	

Comente aqui sua avaliação sobre o Plano de Trabalho (Disponível para o proponente):